



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## **TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓLEO - SP E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE MANDURI - SP.**

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 46.223.764/0001-47, com sede à Praça Papa Paulo VI, n. 156, nesta cidade de Óleo/SP, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. Jordão Antonio Vidotto**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n. 8.168.812-X SSP/SP, CPF/MF sob n. 960.433.08-15, residente e domiciliado na cidade de Óleo/SP, sito à Rua Manoel de Souza Lima, n. 350, e pela Diretora do Departamento de Assistência Social, **Sr<sup>a</sup>. Maria Luiza Soldera**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 43278.621-X, CPF/MF sob n. 324.957.128-86, denominado doravante simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE MANDURI - SP**, inscrita no CNPJ/MF n. 51.504.017/0001-17, com sede a Rua Sergipe, 205, Centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, **Léia do Carmo da Silva Filadelfo**, portadora da cédula de identidade RG n. 24.228.307-X SSP/SP, CPF/MF n. 263.737.128-50, residente e domiciliada sito à Rua Piaui, n. 395, Bairro Centro, na cidade de Manduri, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações posteriores, conforme procedimento Administrativo para firmar parceria, nos seguintes termos e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE MANDURI - SP, nos termos da Lei Municipal n. **2.044, de 09 de março de 2023**, conforme Plano de Trabalho proposto pelo Departamento de Assistência Social que integra o presente instrumento para a execução do seguinte objeto: atendimento especial a **até 5 (cinco) Idosos** do Município de Óleo, proporcionando-lhes assistência física, social, moral, intelectual e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, através de atividades coordenadas entre si e que atendam às suas necessidades.

Constitui objeto deste instrumento, a transferência mensal de recursos financeiros municipais, através de Termo de Colaboração, a Entidade para custeio, recursos que serão repassados através de conta bancária específica.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

**I-** Assessorar, Supervisionar e Fiscalizar, através do Departamento de Assistência Social, o cumprimento do objeto do Convênio;

**II-** Repassar a **ENTIDADE** os recursos financeiros municipais consignados na cláusula 4ª do presente instrumento, no valor de até **R\$63.000,00** (sessenta e três mil reais), no corrente exercício e dentro das disponibilidades financeiras, de acordo com o número de idosos atendidos;

**III-** Proceder à análise das prestações de contas mensais, condicionando a liberação de novas parcelas a aprovação dos meses anteriores nos termos estabelecidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**IV-** Assinalar, quando necessário, prazo para que **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o cumprimento das obrigações quando constatada irregularidade;

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

**I-** Fornecer condições de moradia e alimentação adequadas às necessidades dos Idosos do município de Óleo encaminhados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, proporcionando-lhes envelhecimento sadio, oportunizando aos abrigados o desenvolvimento de atividades educacionais, ocupacionais sociais e recreativas, assistência médica preventiva e curativa, restabelecimento de vínculos familiares e/ou comunitários, promovendo acesso a programações culturais, de lazer e esportivas, proporcionando-lhes atendimento diário nas áreas social, espiritual e de saúde, acionando as respectivas famílias para participarem de seu desenvolvimento, através de visitas, festividades e passeios, ou seja, executar todas as ações, tarefas e atividades previstas no Plano de Trabalho;

**II-** Gerir os recursos financeiros repassados pelo Município através de conta bancária específica, mantendo a contabilidade e registros contábeis atualizados e em boa ordem;

**III-** Prestar contas mensais (parciais) ao Departamento Contábil acompanhadas de cópia dos documentos comprobatórios das receitas e despesas dos recursos recebidos e do relatório nominal dos acolhidos, até dia 10 do mês subsequente;

**IV-** Prestar contas anuais, nos moldes das instruções específicas e ditadas pelo Tribunal de Contas de São Paulo, até 31/01/2024, dos recursos repassados durante o exercício financeiro de 2023. A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas (anuais), deverá recolher ao Erário Municipal, os eventuais saldos dos



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

recursos repassados e não aplicados dentro do período/exercício aprazado, salvo se receber autorização expressa por parte do **MUNICÍPIO**, para a utilização extemporânea destes recursos estipulados na Cláusula Quarta deste convênio.

V- O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como, para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a **ENTIDADE**, o impedimento de receber, quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO**.

VI- A prestação de contas anual deverá conter demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recursos e por categorias ou finalidades de gastos, aplicados ao objeto do ato concessório; indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e o órgão público concessor a que se refere; comprovante da devolução dos recursos não aplicados; cópia do balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal; Certidão do CRC comprovando habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; licença de funcionamento da Entidade; comprovante de CNPJ; Estatuto Social e Certidão negativa de Débito do INSS e do FGTS; Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;

VII- Comunicar o Município a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de seu funcionamento;

VIII- Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Total, os documentos originais que compõem a Prestação de Contas;

## CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES E DOS RECURSOS

O Município efetuará repasses financeiros de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) por idoso assistido totalizando até R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) mensais à **ENTIDADE**, a título de Termo de Colaboração, nos termos da **Lei Municipal n. 2.044, de 09 de março de 2023**, mediante transação bancária em conta vinculada a este repasse: (BANCO 001 – Banco do Brasil, agência n. 6788-1, conta corrente n. 8041-1) – Manduri - SP.

I- Os recursos destinados ao custeio do presente instrumento serão Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social;

II- Os referidos valores serão repassados observando os ditames da Lei Federal n. 13.019/2014 e da **Lei Municipal n. 2.044, de 09 de março de 2023**.

## CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Termo de Colaboração de responsabilidade do **MUNICÍPIO** será liberar até o dia 10(dez) de cada mês, dentro das disponibilidades financeiras proporcional ao número de pessoas atendidas, de acordo com a previsão do Plano



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Municipal de Assistência Social, Plano de Trabalho 2023, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, retroagindo ao mês de janeiro do corrente exercício;

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENUNCIA

**6.1-** O presente convênio vigorará no exercício de **2023**;

**6.2-** As Cláusulas pactuadas poderão ser alteradas, a qualquer tempo, em comum acordo, com as devidas justificativas, inclusive para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente;

**6.3-** A Parceria, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo, cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo;

**6.4-** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, deverá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

**6.5-** Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de procedimento administrativo, conforme legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Parceria correrão por conta de dotações próprias orçamentárias vigentes, suplementadas se necessária, de conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – Poder Executivo**  
**02-09.00. Fundo Municipal de Assistência Social**  
**F.276 - 3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração**

## CLÁUSULA OITAVA DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju - Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução e interpretação desta Parceria.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47  
Site: www.pmoleo.sp.gov.br

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias, de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.


Óleo - SP, 30 de março de 2023.

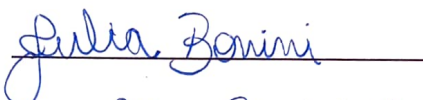
  
**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MARIA LUIZA SOLDERA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

  
**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP**  
**LÉIA DO CARMO DA SILVA FILADELFO**  
**PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

  
Nome: *Lilibiane Lúcio*  
RG n. *41.760.343-5*

  
Nome: *Lúcia Benini de Oliveira*  
RG n. *513.065.188-97*



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO n. 03/2023.**

**OBJETO:** Conceder auxílio financeiro, para promover o atendimento de idosos do Município de Óleo acolhidos na entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP**, que tem por objeto proporcionar aos idosos do Município de Óleo assistência física, social, moral, intelectual e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, minimizando ou anulando sua exclusão, através de atividades coordenadas entre si e que atendam às suas necessidades e aos seus interesses, visando a preservação de sua saúde física e mental.

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2023

**MUNICÍPIO - ÓLEO - SP**

**ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP**

---

Na qualidade de PARCEIROS/COLABORADORES, do Termo de Colaboração n. 03/2023 e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Óleo - SP, 30 de março de 2023.

  
**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP**  
**LEIA DO CARMO DA SILVA FILADELFO**  
**PRESIDENTE**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204  
Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47  
Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Maria Luiza Soldera**

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 324.957.128-86 - RG: 43.278.621-X

Data de Nascimento: 12/03/1984

Endereço residencial completo: Rua José Francisco Lobeiro, n. 276, Vila Martins, Óleo/SP

Telefone: (14) 99833-1488

E-mail institucional: [servicosocial@pmoleo.sp.gov.br](mailto:servicosocial@pmoleo.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [lu.soldera@hotmail.com](mailto:lu.soldera@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo Órgão/Município:

Nome: **Jordão Antônio Vidotto**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15 - RG: 8.168.812-X - SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1959

Endereço residencial completo: Rua Manoel de Souza Lima, n. 350, Óleo/SP

E-mail institucional: [gabineter@pmoleo.sp.gov.br](mailto:gabineter@pmoleo.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3357-1211

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE:

Nome: **Léia do Carmo da Silva Filadelfo**

Cargo: Presidente LAR

CPF: 263.737.128-50 - RG: 24.228.307-X - SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Piaui, n. 395, Centro, Manduri/SP

E-mail institucional: [lsvp.manduri@hotmail.com](mailto:lsvp.manduri@hotmail.com)

E-mail pessoal: [leiafiladelfo@hotmail.com](mailto:leiafiladelfo@hotmail.com)

Telefone: (14)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP

Extrato de Parceria - **TERMO DE COLABORAÇÃO n. 03/2023**

MUNICÍPIO: ÓLEO - SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP**

OBJETO: Conceder auxílio financeiro para promover o atendimento de idosos do Município de Óleo acolhidos na entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP, com o objetivo proporcionar aos idosos do Município de Óleo assistência física, social, moral, intelectual e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, minimizando ou anulando sua exclusão, através de atividades coordenadas que atendam às suas necessidades e aos seus interesses, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Vigência: 12 (doze) meses - 01/01/2023 à 31/12/2023

Valor total: até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Data de assinatura do convênio: 30 de março de 2023.

Fundamento: **Lei Municipal n. 2.044 de 09 de março de 2023.**

  
**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo - CNPJ: 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 03/2023**

#### **TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2023:**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ÓLEO E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP.**

- Com fulcro no artigo 31, II da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014

**LEI MUNICIPAL n. 2.044, de 09 de março de 2023.**

**REPASSE – TERMO DE COLABORAÇÃO DE ATÉ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS), COM REPASSES MENSIS PROPORCIONAIS AO NÚMERO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ÓLEO ATENDIDOS PELA ENTIDADE.**